



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

ERRATA 002/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – FMS
(EDITAL LEI Nº 14.133/2021)**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Luzerna torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA referente ao ETP – Estudo Técnico Preliminar, item 9 dos autos em epígrafe. Assim, onde **se lê**:

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por lote é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Sabe-se que no fornecimento de itens com diferentes finalidades, onde o mercado atua de forma segmentada, como regra, o parcelamento traz uma maior competitividade aos certames, com a tendência de obtenção de melhores preços.

Todavia, no presente caso, é tecnicamente mais adequado à Administração que uma mesma empresa faça o fornecimento de todos os itens licitados em lote único, sendo que a diversidade de fornecedores atrapalharia na execução e qualidade dos serviços, bem como, dificultaria a própria fiscalização da Ata de Registro de Preços, ao passo que a licitação por item também não seria atrativa aos fornecedores, pois o fornecimento do objeto demanda toda uma equipe para montagem, manutenção, desinstalação e logística para atender um ou poucos itens da licitação.

Não obstante, a natureza similar dos objetos licitados, permite centralizar o gerenciamento dos produtos e serviços fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplas Atas, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala.

O parcelamento do objeto, em itens, porém reunidos em grupo, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência adequada da contratação, atingindo a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública e dos municípios em geral.

Diante disso, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens em lote único, por serem de mesma natureza gerencial, devendo ser utilizado como critério de julgamento o menor preço global por lote.

DEVE-SE LER:

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo “maior desconto por item”, permitindo assim a ampla participação de licitantes e maximização da concorrência, objetivando maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis

Em virtude de se tratar apenas de erro material e a fim de sanar discordância, bem como, não há alteração de valores ou quantidades dos objetos licitados, aliado ao fato de que a retificação não trará prejuízo aos licitantes e ao interesse público da Administração Municipal, pois apenas se ajusta ao que já estava



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SETOR DE LICITAÇÕES

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000
(49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

determinado no restante do edital, logo, mantêm-se as mesmas datas e horários para a abertura da sessão eletrônica de lances no Portal de Compras Públicas.

Luzerna/SC, 05 de dezembro de 2023.

DEBORA TAIS MENLAK

Chefe do Setor de Licitações
Presidente da Comissão de Licitações

Assinado eletronicamente por:

* DEBORA TAIS MENLAK (***.098.769-**))

em 06/12/2023 18:37:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/5dd07855-b203-444a-be15-3d2b4ec6a16f>

